

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
GRUPO DE TRAB.ESPECIAL	DIRETOR SUPERINTENDENTE	S/D	29/04/81	168/81

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Pela presente estamos encaminhando carteira de identidade, profissional e CPF do Sr. Vicente do Carmo Paes de Barros, tapégrafo; para que V.Sa. encaminhe ao Setor de Pessoal desta empresa para que seja feita contratação de trabalho para o escritório de Pontes e Lacerda.

Atenciosamente

Philemon Borges da Silva

Chefe do G.T.E.

ENVIADO POR:

Philemon B. da Silva

DESTINADA A:

Gabriel J.M.Muller.

RECEBIDA

EM:

Ad J.A.F. P/
produção
29-4-81
fcs

Ad S. Pessoa P/
orientar o G.T.E.
9/29/4/81
LCA

FICHA DE CONTROLE DE FÉRIAS

NOME:

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

DATA ADM.

07.06.81

CARGO:

TOPOGRAFO

LOTACÃO:

SUPERINTENDENCIA

MÊS DE GOZO

[illegible]

GÓZADÁS

NÃO GOZADAS.

F. G. T. S.

SITUAÇÃO :

- ☒ Optante
☐ N/ Optante
☐ Transferência

EXTRATO DE CONTA VINCULADA

Agência: PUNAIBA

Nome: VIGENTE DO CARMO P. BARROS

C. P. 182/23797

Firma: COGEMAT

Nº

DATAS:	ADMISSÃO	OPÇÃO	AFAST.
		<u>07.06.81</u>	
Total deps. até	/	Cr\$	—
Total JCM até	/ TC	Cr\$	—
Dep. <u>02/81</u>		Cr\$ <u>36.410,00</u>	
Dep.		Cr\$	

Montante dos depósitos . . Cr\$ 36.410,00

Montante dos JCM . . . Cr\$ —

Saldo em / / . . Cr\$ 36.410,00

São Paulo, 04/06/81

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S. A.

Informante do FGTS

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

A empresa deverá anotar a CTPS do contratado, embora, o contrato seja por prazo determinado, constando nas anotações gerais o prazo estipulado no mesmo e a respectiva prorrogação.

Prorrogação mais de uma vez o contrato passará o prazo indeterminado.

Todo contrato deverá ser anotado na CTPS, não vemos razão para deixar de proceder as anotações neste caso.

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Sr.(a.) VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisar-lhe(a) nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente

CIENTE E OPÇÃO (Lei N.º 7093/83)

Declaro-me ciente, exercendo a opção por

- ☐ = redução de 2 (duas) horas diárias.
☐ = falta de _____ dias corridos.

07/05/82

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMPREGADO



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

NOME:

VICENTE DO CARMO, PAES DE BARROS

DATA ADM. 25.07.88

CARGO: TOPÓGRAFO

LOTAÇÃO: SETOR DE APOIO TÉCNICO

MÊS DE GOZO

[illegible]

☐ GOZADAS

☐ NÃO GOZADAS

Visto:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**C P A - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - G P C
PALÁCIO PAIAGUÁSNº de Ordem 2.415Nome do Empregado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROSResidência: RUA MARACANÃ - nº 161-V.G. Telefone: _____

Cor	_____
Cabelo	_____
Barba	_____
Pigode	_____
Olios	_____
Altura	_____
Peso	_____

Idade 37 anos, Data de Nascimento 05 / 03 / 51 lugar
do nascimento V. GRANDE - MTEstado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRAFiliação { Pai IDIO MENEZIO BARROS Nacion. BRAS.Mãe MÁRIA F. SILVA BARROS Nacion. BRAS.Beneficiários FILHOSN.º da Cart. Prof. 23.797 Série 182e

» » » de Saúde _____

» » » do Inst. Aposentadoria _____

Situação Militar { Cad. Nº _____ Série _____

Categoria _____

Certificado _____

Quando Motociclista { Cart. Nac. de Habil. Nº _____

CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR

Nº _____

Série _____

Nº da Carteira do I. _____

de Aposent. _____

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 25.07.88Cargo que ocupa TOPÓGRAFORemuneração Cz\$ 44.021,00 N- 18Forma de Pagamento MensalHorário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 02:00 hs. para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 25 de Julho de 1988Vicente do Carmo Paes de Barros

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

12 de Julho de 1991[Assinatura]

Polegar Direito

[illegible]

Acidentes ou Doenças Profissionais

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Hora Mês Dia
01/07/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em	C\$ 582,82
01/08/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em	C\$ 664,42 por
01/09/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em	C\$ 842,00 por
01/10/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em	C\$ 106,70 por
01/11/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18, RES. 29/88	em	C\$ 135,223 por
01.12.88	REAJUSTE SALARIAL N-18 Res. 01/89	em	C\$ 177,944 por
01.01.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 Res. 03/89	em	C\$ 224,29 por
01.03.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 Res. 05/89	em	C\$ 330,58 por

[illegible]

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

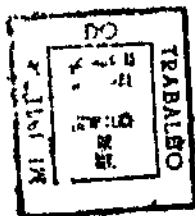
52

P-6



CODEMAT

REGISTRO DE EMPREGADO

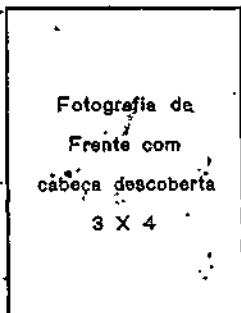


Nº de Ordem 1.507

Nome do Empregado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Residência: Rua 11 de junho, 104- Centro

Telefone: -



Côr morena
Cabelo preto
Barba _____
Bigode preto
Olhos preto
Altura _____
Peso _____

Idade 32 anos. Data do nascimento 05 / 03 / 51 lugar do nascimento Varzea Grande-MT

Estado Civil Casado Nacionalidade brasileira

Filiação { Pai IDIO NEMEZIO DE BARROS Nacionalid. brasileira
Mãe MARIA F. SILVA BARROS Nacionalid. brasileira

Beneficiários: Esposa e filhos

Nº da Cart. Prof. 23797 Série 182ª

* * * de Saúde _____

* * * do Inst. Aposentadoria _____

SITUAÇÃO { Cad. Nº _____ Série _____

MILITAR { Categoria _____

Certificado _____

QUANDO { Cart. Nac. de Habil. Nº _____

Motorista _____

CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR

Nº _____

Série _____

Nº da Cart. do Inst. _____

de Aposent. _____

QUANDO ESTRANGEIRO

Nº da Cart. _____ Nº do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjuge: _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto Nº _____

Data da Admissão ao Serviço 07 de junho de 1.981

Cargo que ocupa Topógrafo-n.

Remuneração R\$45.000,00

Forma de Pagamento mensal

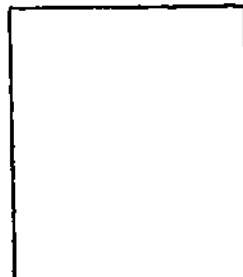
Horário de Trabalho: das 12:00 às 18:30hs com intervalo de _____ hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 07 de junho de 1981

Data da Dispensa 20.03.86

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

Quilab, 02 de abril de 1986



Polegar Direito

[illegible]

Acidentes ou Doenças Profissionais

[illegible][illegible]

$$(a+b)^2$$

$$= (a+b)(a+b)$$

$$= a(a+b) + b(a+b)$$

$$= a^2 + ab + ba + b^2$$

$$= a^2 + 2ab + b^2$$

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem

Nome do Empregado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Residência: P. MARACANÃ, 161, V.G. Telefone:

Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3X4

Côr

Cabelo

Barba

Bigode

Olhos

Altura

Peso

Idade anos, Data de Nascimento 05./03./51 lugar
do nascimento VÁRZEA GRANDE-MT

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRO

Filiação

Pai IDIO MENEZES BARROS Nacion. BRAS.

Mãe MARIA F. SILVA BARROS Nacion. "

Beneficiários FILHOS

N.º da Cart. Prof. 23.797 Série 182ª

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Quando
Militar

Cad. N.º Série

Categoria

Certificado

Quando
Motorista

Cart. Nac. de Habil. N.º

Carteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjuge

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 25.07.88

Cargo que ocupa TOPOGRAFO

Remuneração

Forma de Pagamento MENSALMENTE

Horário de Trabalho: das às com intervalo de hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de

de 19

Polegar Direito



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

0759

Ficha de Salário Família

EMPRESA CODEMAT = JUÍNA

Matrícula no I.N.P.S. 03474530/0001-32

ENDERÊCO PALÁCIO PALAGUÁS - CPA

Nome do Empregado VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

N.º do I.N.P.S.

Data da Emissão na Empresa...../...../.....

Data da cessação da relação de emprego: ____/____/____

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)

[illegible]

Valor de ~~seu~~ Salário Família em _____ de junho de 1988 Cr\$ 545,20

Alterado em 1º de julho de 1988 Cr\$ 418,00

Alterado em 20 de agosto de 1998, Crs 523.20

OBSERVAÇÕES:

Alterado em 3º de set de 1988 Cr 635,10

Alterado em 02 de outubro de 1988 Cr. 78.87

Alterado em 01 de nov de 1988 Cr# 102375

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de 01 de dec de 19 88 Crs 1279,71

A partir de 01 de Jan. de 1989 Cr\$ 1.593,30

A partir de 01 de fev de 1979 Cr. 1.83

A partir de 1 de mai de 1988 N. Crs 182

A partir de 01 de maio de 1988 c. 234

01.08.89 - Norb	9,64
01.09.89 - Norb	12,47
01.10.89 - Norb	19,09
01.11.89 - "	24,84
01.12.89 - "	35,94
01.01.90 - "	64,20
01.02.90 -	100,22
01.03.90 -	183,71
04.90 AB	183,71
05.90	183,71
06.90	182,89
07.90	245,24
08.90	260,28
09.90	302,81
10.90	321,26
11.90	416,48
12.90	441,84

Revolução Termo de Resp
a partir de junho 188 OK

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

1 - DADOS PESSOAIS		Nº DA MATRÍCULA	4 - ANOTAÇÕES		
NOME VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS			DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
DATA NASCIMENTO 05.03.51	NACIONALIDADE BRAS..		01.06.90	RECLASSIFICADO N-20 CI 128/90	54.026,49
NATURALIDADE V. GRANDE - MT	PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO		01.08.90	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.18/90	56.187,55
ENDEREÇO RUA MARACANÃ - Nº 161 - B. CENTRO - V. GRANDE.			01.09.90	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.19/90	60.508,37
PAI IDIO MENEZIO DE BARROS	ESTADO CIVIL				
MÃE MARIA FRANCISCA SILVA DE BARROS	CASADO				
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO					
RG. Nº 093.170	DATA 22 / 11 / 77	SÉRIE			
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT.					
CART. PROF. Nº 23.797	SÉRIE 182º / M / T.	DATA EXP.			
CART. DE RESERVISTA Nº 799073	CATEGORIA	REG. MILITAR 30º			
TÍTULO Nº 1849831821	ZONA 020	SECÇÃO 0029	ESTADO M.T.		
CPF Nº 107.007.571 - 04	PASEP Nº 1.700.332.273 - - 9				
3 - DADOS FUNCIONAIS					
DATA DA ADMISSÃO 25.07.88	FUNÇÃO TOPÓGRAFO				
NATUREZA DO CARGO	OPÇÃO FGTS 25 / 07 / 88				
4 - ANOTAÇÕES					
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO		

FICHA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENQ. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS				DATA DA ADMISSÃO 25/ 07 / 88			
				PROFISSÃO:				CLASSE:		SERV. CÓDIGO 715 P	
				CARGO: TOPÓGRAFO				NÍVEL: 18		MATRÍCULA Nº	
				EXERCÍCIO: 1 989				N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr\$ 02		N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr\$ 01	
				LOTAÇÃO: SETOR DE APOIO TÉCNICO							

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET	OUT	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		207,94	224,29	320,53	320,58	438,43	438,43	826,57	1460,55	2028,11	2892,05	00	5751,72	5.751,72	
GRATIFICAÇÃO															
REPRESENTAÇÃO															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIF. SALÁRIO			17,94				207,96					2124,08			
DIÁRIAS															
FÉRIAS										2230,92					
ADICIONAL 10%		16,64	46,35	26,44	26,44	35,07	51,31	82,65	146,05	202,81	289,20	212,41	5751,72	5751,72	
TRANSFERÊNCIA															
ABONO PEC.			3000							743,64		778,83			
AJ. CUSTO										991,52		1038,44			
13º SALÁRIO															
SALÁRIO FAMÍLIA		1,60	1,83	1,83	1,83	2,34	2,34	7,49	9,64	12,44	19,09	27,87	35,94		
TOTAL DOS PROVENT.		936,19	320,41	352,85	352,85	475,84	475,84	916,71	1616,24	2209,47	3200,34	4181,63	6362,83	6.326,89	
IAPAS		20,91	28,67	32,13	32,13	44,98	64,63	83,82	152,62	472,89	338,12	210,28	632,68		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				11,01											
SEG. BOA VISTA		2,34	2,34	2,34	2,34	5,10	5,10	5,72	11,22	22,44	11,22		11,22		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA															
ASPENAT G 806 X				7,28	13,90	11,90	11,90	14,13	13,80	35,60	35,60		35,60		
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C		7,65	15,60												
ADIANT. SALARIAL G 806 X				53,44	53,44	53,44									
A.S. CODEMAT		2,07	2,24	3,30	3,30	4,38	4,38	8,26	14,60	40,56	28,92		57,51		
		34,68			64,14		115,75	135,00							
		8,46		13,45	19,83	14,28	22,00	25,30	41,40	36,00	54,60	800,00	112,00		
			45,20	67,50		83,38			252,00	368,93					
								74,13	7,30	30,14	14,46		28,75		
TOTAL DOS DESCONT.		95,41						974,96	569,94		1224,92		1225,03		
LÍQUIDO A RECEBER		840,78	320,41	352,85	352,85	475,84	475,84	916,71	1616,24	2209,47	3200,34	4181,63	6362,83	6.326,89	

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS		Data da Emissão: 25 / 07 / 97	Grupo N.º
				Profissão:	Classe:	Ser. Cód.	
				Cargo: TOPOGRAFO	Nível: 20	Matricula N.º	
				Exercício: 1.990	N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$ 02		
				Lotação: SETOR DE APOIO TÉCNICO		N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$ 01	

ESPECIFICAÇÕES	COD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	TOTAL
Salário		8692,90	13998,99	24187,42	31443,64	33432,32	43392,23	43392,23	00	60508,37	64193,33	66119,13	108514,42	108514,42	
Representações															
Horas Extras															
Insalubridade															
Diferença Salário															
Diárias Cent. GPEX		35,60					1992,00	434,36							
Férias							4813,45								
Adicional 12%		869,89	1399,89	2418,74	3144,36	3343,23	4339,22	5207,04	2003,29	7201,01	7403,20	7934,30	13021,46	13021,46	
							16043,82		4932,87						
Abono Pec.							21391,76		6544,16						
AJ Custo															
13.º Salário												2521,00	3205,05	1158,05	
Salário Família		64,20	100,22	183,71	183,71	183,71	192,89	192,89	312,53	302,81	391,96	416,48	441,84	941,84	
TOTAL DOS PROVENT.		9661,99	15499,08	26789,87	34443,64	41289,32	135883,37	49299,35	51344,59	68826,33	80588,41	88192,12	133334,40	133334,40	
IAPAS		956,21	1539,88	2660,61	2434,44	2434,44	5444,94	3664,64	3891,03	4528,77	4804,54	6228,65	6604,98		
Contribuição Sindical						1254,44									
Seg Boa Vista		11,22	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	48,00	48,00	35,60		
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda		244,00	428,00	440,00	446,00	1416,00	4812,00	1445,00	515,00	2068,00	2889,00	2521,00	6452,00	6452,00	
ASPEMAT DIF-TOFF		244,00	428,00	440,00			434,16	356,47	398,27	462,88	592,12	839,70	113,86	113,86	4103,42
Anulação de Provent.															
D.B./A.S.C.		40,60					300,00			1000,00					
Adiant. Salarial															
A.S. CODEMAT		86,92	139,98	241,87	314,43	334,32	433,92	433,92	561,84	60508	641,93	661,19	108514		
Contrib. CODEMAT		43,46	69,99	120,93	157,21	188,66	216,96	216,96	280,93	302,54	390,96	330,59	348,54		
GPEX (Seguro)		17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	459,95	459,95	459,95		
Contribuição do Bo. Vista		86,92	139,98												
Multas		1000,00		3000,00	6000,00	10500,00	11500,00	12300,00		1101700	18500,00		36500,00		
Juros		1500,00	2500,00												
V. Transporte		264,00	380,00	840,00	960,00	1056,00					1320,00	1260,00			
Almôndo												9648,46	8042,14		
TOTAL DE DESCONT.		4250,53	5251,23	8656,81	10968,51	17586,59	22471,22	18416,95	5302,23	20469,49	29614,43	21488,14	60515,48	60515,48	
LIQUIDO A RECEBER		5411,46	10247,85	18133,06	23475,13	23902,73	111412,15	30882,40	26042,36	48356,84	54578,98	66704,00	72818,92	72818,92	

matutais 1.000,00 refere-se processo nº 184/90, o mesmo deveria ser descontado no mês de dez 1989 por motivo de extravio dos 1º quês.

* Adicional em junho 1990 a maior sendo que maio/90 saiu 400,00 a menos.

Rectificação em Ago/90 conforme CT 128/90

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 1981 ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS.

Aos 07 dias do mês de julho de 1.982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. sob nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Centro Político Administrativo - Bloco G.P.C., neste ato representada por seus Diretores: OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, MÁRIO GOMES MONTEIRO E LUIZ CARLOS ARMANI, e designada simplesmente CONTRATANTE ou CODEMAT e o SR VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, topógrafo, RG nº 993.170, C.T.C. nº 107.007.571-04, residente à rua 11 de junho nº 112 - Varzea Grande-MT, adiante designado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o item VI do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"ITEM VI

O prazo de validade do contrato fica prorrogado por .. mais 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, ou seja de 07/06/81 a 07/12/82."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao salário do contratado se aplicará os índices de variação salarial com base no " INPC ".

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre o presente Termo de Prorrogação com base na CI

4

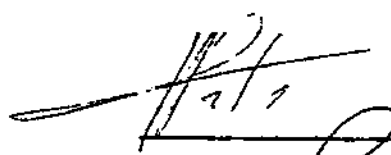
em 22/82 do chefe do G.T.E., devidamente autorizada pela Diretoria desta Cia., em 02/07/82, que passa a fazer parte integrante desta.

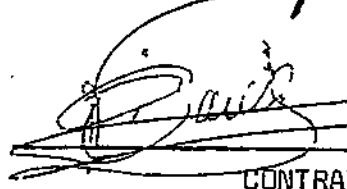
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor, as demais condições do contrato original.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e firma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT), 07 de julho de 1.982



 CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Eunice Elena Ioris

Wagner Viciá

00832

Cuiabá(MT), 28 de maio de 1984.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

AO: Exmº Sr.

Dr. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

Digníssimo Governador do Estado de Mato Grosso

N E S T A

Senhor Governador:

Com a entrada em vigência da Lei nº 4.664/84, o Grupo de Trabalho Especial (GTE) desta Cia., foi transferido para a área de atuação da Secretaria de Assuntos Fundiários.

A citada Secretaria encaminhou a relação em anexo de funcionários que deverão ser dispensados pela CODEMAT e recontratados pela SAD - conforme orientação de V.Excia.

Entretanto, a CODEMAT poderá absorver em seus quadros

por necessidade de serviço, os seguintes servidores na lotação mencionada:

01) Durcelina Cruz M.Oliveira	Datilógrafa	Diretoria
02) Ernestina de S Guerra	Aux.Adm.	Setor de Serv.Aux./DAF
03) Gonçalino Cândido da Rosa	Topógrafo	S.A.Técnico/D.Op.
04) Hildebrando de Amorim	Motorista	S.Transportes
05) Isael Augusto Pontes	Desenhista	Div.Projetos/D.Op.
06) José Altair Chiconi	Topógrafo	Superintendência
07) Marcus Vinicius B.Albernaz	Topógrafo	Div.Projetos/D.Op.
08) Paulo Roberto G.Lino	Ag. Adm.	Superintendência

Aguardando autorização de Vossa Excelência, externamos
alto apreço e consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

JSS/ops.

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

✓ ~~Professor~~ Alves Barbosa
✓ Osvaldo de Aquino
✓ ~~Paulo Roberto Guimarães~~ *noto*
✓ Paulo Sérgio M. Siqueira
✓ Roberto Corrêa de Arruda
✓ Sebastião Anastácio Arruda
✓ Sérgio Luiz C. Bello
✓ Teruo Abe
✓ Vicente do Carmo Paes de Barros

Setor de Pessoal da Companhia de Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 28 de Maio de 1.984.



- CODEMAT -

Juarez da Silva e Souza
Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

7

PESSOAL QUE SE ENCONTRAVA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA

DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

~~Aldemi de Aquino~~
~~Amélia Deolinda F. Arruda~~
~~Antônio Adelino de Arruda~~
~~Antônio Batista Nunes~~
~~Antônio Clovis Pompeu de Barros~~
~~Arlindo de Oliveira Guimaraes~~
~~Boulanger Macedo Tostes~~
~~Rorival José Machado~~
~~Durcelina da Cruz Miranda~~ não
~~Edson José Monteiro~~
~~Ernestina de S. Guerra~~ não
~~Francisco Iris P. Cruz~~
~~Geraldo Aparecido Nepomuceno~~
~~Gonçalino C. Rosa~~ não
~~Hildebrando de Amorim~~ não
~~Horminda Pitaluga de Moura~~ —
~~Iraci F. Evangelista~~ não
~~Israel A. Pontes~~ não
~~João de Campos~~
~~João Sinval de Figueiredo~~ —
~~José Altair Chiconi~~ não
~~José Lemes de Moraes~~
~~José Raimundo Ramos~~
~~Josué Martins de Siqueira~~
~~Jovenílio Vieira Azevedo~~
~~Júlio Pereira da Silva~~
~~Maria Demares F. da Cruz~~
~~Marcino Vitor da Silva~~
~~Marcus Vinicius~~ não
~~Milton Benedito de Amorim~~
~~Milvio Rodrigues da Silva~~

92

84
7.3

11

BANCO DO BRASIL S. A.

AGÊNCIA CUIABÁ - MT

F. G. T. S.

SOLICITAÇÃO DE SALDO DE CONTA VINCULADA

Empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Empregado (a) VIGENTE DO CARMO PAES DE BARROS

20380-4

Carteira 23.797

1829

Série

Data da Opção 07.06.81

OBS.

Cuiabá, 31 de maio de 1984

DE AT -

Assinatura
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura e Carimbo da Empresa

INFORMAÇÃO DO BANCO

Conforme solicitado, informamos que o saldo da conta vinculada do empregado acima referido, no período de a 02.04.84 é de Cr\$ 869.178,18
(Oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito cruzeiros e dezoito centavos)

Cuiabá, (MT), 01 de junho de 1984

BANCO DO BRASIL S. A.

COMUNICADO

DO: SETOR DE PESSOAL

Nº: 587

AO: VICENTE DO CARMO P. DE BARROS

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, co-
municamos a V.Sª., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do
mês deJULHO.....de 1.985. a importância referente ao
salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do pe-
ríodo de 07/06/84 a 07/06/85, devendo V.Sª., entrar em gozo das
mesmas a partir de 19/08/85 a 17/09/85.

Atenciosamente,

CODEMAT

J. de S. e S. e S.
Chefe do Departamento de Pessoal

24/08/85



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/SAF/GS/Nº190/85

Cuiabá, 19 de Junho de 1985.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar de V.Exª...
a exclusão dos servidores dessa Companhia abaixo mencionados, do
convênio CODEMAT x SEAF nº 01/85, a partir desta data a saber;

- | | |
|--|------------------|
| - <u>Dorival José Machado</u> | - Topógrafo N-15 |
| - <u>Vicente do Carmo Paes de Barros</u> | - Topógrafo N-17 |

Sem outro particular para o momento, aproveita-
mos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e con-
sideração.

*Rescindir
contrato a
partir
dia 30 de 85*

Dr. Francisco G. Andrade Lima Pa
Sub-Secretário de Assuntos Fundiários

Exmº. Sr.

Dr. Gustavo de Arruda

DD. Diretor Presidente da Codemat

N. E. S. TA/

CODEMAT
QUILAS - 01

20 JUN 08 14 23 00331.

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 3.814/85

N.º PROCESSO: 3.551/85

DATA 20 / 06 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

ASSUNTO

SOLICITA A EXCLUSÃO DOS SERVIDORES DESTA CIA, DORIVAL JOSÉ MACHADO E VICENTE DO CARMO PAES BENEDETTI, DO CONVENIO CODEMAT X SEAF Nº 01/85, A PARTIR DESTA DATA, CONFORME OFÍCIO Nº 190/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/SAF/GS/Nº190/85

Cuiabá, 19 de Junho de 1985.

CODEMAT	
Protocolo Nº	3.814/85
Processo Nº	3.551/85
Data	20.06.85
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar de V.Ex.^a. a exclusão dos servidores dessa Companhia abaixo mencionados, do convênio CODEMAT x SEAF nº 01/85, a partir desta data, a saber:

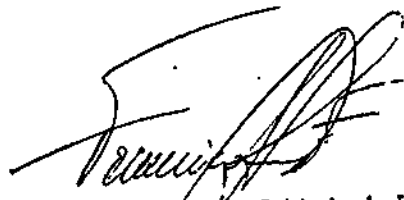
- Dorival José Machado —

- Topógrafo N-15 — *aguardando*

- Vicente do Carmo Paes de Barros

- Topógrafo N-17

Sem outro particular para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


Dr. Francisco G. Andrade Lima Fº
Sub-Secretário de Assuntos Fundiários

Exm^o. Sr.

Dr. Gustavo de Arruda

DD. Diretor Presidente da Codemat

N E S T A /

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DA: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
AO: ILMº Sr. (a) **VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS**
N E S T A

Através da presente, comunicamos a V.Sª.,
para comparecer ao Setor de Administração de Pessoal desta Cia, mu-
nido da Sua Carteira de Trabalho, para tratar da rescisão de seu
contrato de trabalho.

Setor de Administração de Pessoal da Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, em
Cuiabá(MT), 20 de Março de 1 986.

Atenciosamente

RECEBI

ops.

CODEMAT

Wilson Arruda Pinto
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

CODEMAT

Wilson Arruda Pinto
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

00571

Cuiabá(MT), 12 de julho de 1985.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT -

AO: Ilmº Senhor

Deputado ARY CAMPOS

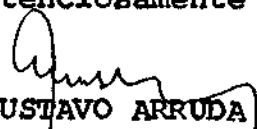
NDE S T A

Senhor Deputado:

Em atendimento ao of. s/nº datado de 08.07.85 de V.Sª., estamos colocando o servidor desta Cia., VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS - Topógrafo à disposição dessa Casa para prestar seus serviços, a partir desta data.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

Nº ops.

A D H 9

Informar a V. Sa. que os dados
na apresentaram nesta O. e a data do recebimento
na data.

C. 26.06.85

- CODEMAT -

Alisson Cezar da Lima
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

AO CEA/DIAF

Fora as informações do
Setor de Pol. de Forças, estruturas e
apreciações de V. Sa.

26/6/85
D. H. G.

Dr. Jdm. Gama
pode fornecer a data
em: 26/06/85

- CODEMAT -

COORDENADOR
AVULSO - DAF

A C. I. C. G. para providenciar
desligamento (dos) sujeitos para
desempenhar suas funções
em 28/6/85

Camélio

No Setor de Pol. de Forças
e/ou providenciar as medidas a
partir de 19/7/85

28/06/85
D. H. G.

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.551/85

DE 20 / 06 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAF
20.06.85

Ames

A Ele para providências verificando
posição dos servidores informados
a fim de que a Diretoria tome
posição com referências aos mesmos.
Em 20/6/85
V. Amelin

Sr. Adm. Geral
para providências conforme
determinação da Sr. Adm. Financeira

Em 21/6/85

- CODEMAT -

Cláudio A. Noronha
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Às setas de Adm. de Pessoal
p/ verificar a posição dos servidores e
desenvolver a esta Diretoria p/ outras pro-
vidências.

C. 25/6/85

Will

D.A.B.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA:		4 - ANOTAÇÕES		
NOME:				DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR		
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS				08.07.81	TOPOGRAFO	45.000,		
DATA NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:		01.12.81	"	63.946,		
05 03.51		BRASILEIRA		01.07.82	"	91.655,00		
NATURALIDADE:		PROFISSÃO:		01.12.82	"	130.639,		
VARZEA GRANDE		TOPOGRAFO		01.01.83	NIVEL 16	139.089,		
ENDEREÇO:				01.05.83	"	139.087,		
RUA 35 Q.40 CASA 08 Setor 03 CPA 03				01.07.83	REAJUSTE	241.454,		
PAI		ESTADO CIVIL:		01.10.83	RECLASSIFICADO NIVEL 17	268.693,		
IDIO MENEZIO DE BARROS				01.01.84	"	455.114,		
MAE				01.07.84	"	744.033,		
MARIA FRANCISCA DA SILVA BARROS				01.01.85	"	1.265.405,		
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO				01.07.85	Reajuste Nivel 17	2.238.798		
RG. Nº		DATA		SÉRIE:				
093 170		/ /						
ORGÃO EXPEDIDOR								
S.S.P.MT								
CART. PROF. Nº		SÉRIE		DATA EXP.				
23.797		1828		/ /				
CART. DE RESERVA Nº		CATEGORIA		REG. MILITAR:				
TÍTULO Nº		ZONA:		SEÇÃO:		ESTADO:		
1								
CPF. Nº		PASEP Nº						
107 007 571 04		100 901 602 55						
3 - DADOS FUNCIONAIS								
DATA DA ADMISSÃO:		FUNÇÃO:						
07.06.81		TOPOGRAFO						
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS						
		/ /						
4 - ANOTAÇÕES								
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO					
07.06.81/82	23.05.83 a 22.06.83							
07.06.82/83	20.03.84 a 19.03.84							
07.06.83/84	13.08.84 a 12.09.84							

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Contratado para prestar seus serviços em Pontes e Lacerdas, pelo prazo de um ano, a partir de 07.06.81, com o salário de R\$ 45.000

A partir de 01.12.81, passou a perceber o salário de R\$ 63.946.

De acordo com a res. 14/82, passou a perceber o salário de R\$ 91.655, a partir de 01.07.82.

Em 01.12.83, passou a perceber o salário de R\$ 130.639, de acordo com Contrato de Trabalho.

Em 01.05.83, passou a perceber o salário de R\$ 139.087, de acordo com a res. 06/83.

A partir de 01.07.83, passou a perceber o salário de R\$ 241.454, conf. res. 09/83.

A partir de 01.10.83, foi reclassificada para o nível 17, passando a perceber o salário de R\$ 268.698, conf. res. 21/83.

A partir de 01.01.84, passou a perceber o salário de R\$ 455.116, conf. res. 27/83.

Encontra-se em licença médica por 02 dias 13 e 14.09.84, de acordo com o atestado médico.

A partir de 01.07.84, passou a perceber o salário de R\$ 744.033, conf. res. 12/84.

A partir de 01.01.85, passou a perceber o salário de R\$ 1.265.405, conf. res. 21/84, nível 17.

- Conforme processo nº 3.551/85 e ofício SAF/GS/190/85- foi pedido a exclusão do servidor do Convênio CODEMAT X SEA nº 01/85 a partir de 1º.007.85.

- A partir de 01.07.85, passou a perceber o salário de R\$ 2.238.798, de acordo com a resolução nº 11/85, Nível 17.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 1981 ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS.

Aos 07 dias do mês de julho de 1.982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. sob nº 03.474.853/0001-32, estabelecida no Centro Político Administrativo - Bloco G.P.C., neste ato representada por seus Diretores: OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, MÁRIO GOMES MONTEIRO e LUIZ CARLOS ARMANI, a designada simplesmente CONTRATANTE ou CODEMAT e o SR VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, topógrafo, RG nº 093.170, C.I.C. nº 107.887.571-04, residente a rua 11 de junho nº 112 - Varzea Grande-MT, adiante designado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o item VI do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"ITEM VI

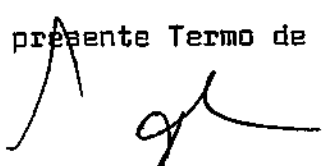
O prazo de validade do contrato fica prorrogado por .. mais 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, do seja de 07/06/81 a 07/12/82."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao salário do contratado se aplicará os índices de variação salarial com base no " INPC ".

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre o presente Termo de Prorrogação com base na CI



nº 422/82 do chefe do G.T.E., devidamente autorizada pela Diretoria desta Cia., em 02/07/82, que passa a fazer parte integrante desta.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor, as demais condições do contrato original.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e firma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT), 07 de julho de 1.982



CONTRATANTE



CONTRATADO

CCMmm

TESTEMUNHAS:

Emília Elena Loris

Wagner Vieira

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o item VI do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"ITEM VI

O prazo de validade do contrato fica prorrogado por .. mais (06) (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, ou seja de 07/06/81 a 07/12/82."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao salário do contratado se aplicará os índices de variação salarial com base no " INPC ".

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre o presente Termo de Prorrogação com base na CI

nº 422/82 do chefe do G.T.E., devidamente autorizada pela Diretoria desta Cia., em 02/07/82, que passa a fazer parte integrante desta.

CLÁUSULA QUARTA

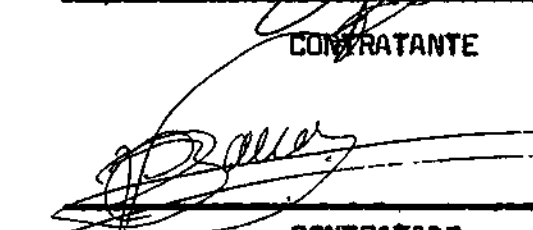
Permanecem em vigor, as demais condições do contrato original.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e firma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT), 07 de julho de 1.982



CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Emília Elena Loris
Mauro Vieira

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

1º SEMESTRE 19

TEMPO DETERMINADO: 07.06.81 a 07.06.82

FICHA FINANCEIRA

GRUPO N.º	07.06.81
D E P.	
MATRÍCULA N.º	
Data da Admissão:	07.06.81
Classe:	
Nível:	
N.º Dep. Econ. Imp. Renda	Cr\$
N.º Dep. Econ. Sal. Família	Cr\$

Nom.:	VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
Profissão:	TOPOGRAFO
Cargo:	
Exercício:	1982
Lotação:	SUPERINTENDENCIA GIE-PONTES E LACERDA

A partir de:	07.06.81	Venc. Padrão	43.000,00	Gratificação		Hora Extra (Sal. Hora)	
	12.12.81		63.946,00				
	1º/06/82						

1º SEMESTRE 19		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAL.	JUN.		
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$									
Salário Contribuição IPEMAT S/ Cr\$									
LÍQUIDO A RECEBER		73.612,00	58.446,32	56.311,77	58.446,32	58.446,32	58.446,32		
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAL.	JUN.	TOTAL	
Salários		63.946,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00		
Gratificações									
Representação									
Horas Extras									
Diárias									
D.I.F. SAL		18.946,00							
Sub-Total		82.892,00							
Salário Família									
Ajuda de Custo									
13.º Salário									
TOTAL DOS PROVENTOS		82.892,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00			
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAL.	JUN.	TOTAL	
IPEMAT-Cont.		6.631,00	5.115,68	5.115,68	5.115,68	5.115,68	5.115,68		
ASPEMAT									
Cont. Sindical				2.131,53					
Seguros		384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	384,00		
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		7.015,00							
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAL.	JUN.		
BEMAT S/A	Cons.								
	Saldo								
Adiantamentos	Cons.								
	Saldo								
	Cons.								
	Saldo								
	Cons.								
	Saldo								
A.A. CODEMAT		-	-						
SUB TOTAL									
Imp. Rend. Ret. Font.		2.265,00	-						
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		2.265,00							
ANULAÇÃO DE PROVENTOS									

Nome: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Profissão:

Cargo: TOPOGRAFO

Exercício: 1.982

Lotação: SUPERINTENDÊNCIA-G.T.E.- PONTES E LACERDA

Data da Admissão: 07.06.80
Classe: 02001001
Nível: MATRÍCULA N.ºN. Dep. Econ. Imp. Renda - Cr\$
N. Dep. Econ. Sal. Família - Cr\$

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sat. Hora)
19.06.82	1, 1, 1		
01.12.82	130.637,00		

2º SEMESTRE 19/		JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		86.466,00	132.223,16	22.706,10	25.000,00	94.937,00		91.655,20
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAIS
Salários		91.655,00	91.655,00	31.655,00	91.655,00	91.655,00	91.655,00	
Gratificações			55.418,00					
Representação			# 50					
Horas Extras								
Diárias								
Férias								
# 30		10						
Sub-Total								
Salário Família								
Ajuda de Custo								
13º Salário								91.655,20
TOTAL DOS PROVENTOS								
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.		7.332,40	11.765,84			7.332,40		
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical								
Seguros		384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.								
A.A. CODEMAT								
Imp. Rend. Ret. Pont.		1.500,00	2.710,00					
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES								
ANULAÇÃO DE PROVENTOS							300,00	

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: VICENTE DO CARMOS PAES DE BARROS	DATA DA ADMISSÃO 07 / 06 / 81	GRUPO Nº						
01/01/85	1.265.405			PROFISSÃO:	CLASSE:	DEP. <table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>						
01.07.85	2.238.798			CARGO: TOPOGRAFO	NÍVEL 17	MATRÍCULA Nº						
				EXERCÍCIO: 1.985	GAB. DEP. ARI CAMPOS / C. CIVIL	DEP. ECON. IMP. RENDA Cr8 2						
				LOTAÇÃO: SEC. ASSUNTOS FUNDIARIOS		N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr8 1						

ESPECIFICAÇÕES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO	1.265.405	1.265.405	1.265.405	1.265.405	1.265.405	1.265.405	2.238.798		2.238.798	2.238.798	2.238.798			
GRATIFICAÇÃO						95 FOL								
REPRESENTAÇÃO			18											
MORAS EXTRAS														
INSALUBRIDADE														
DIF. SALÁRIO														
DIÁRIAS														
FÉRIAS							2.238.798							
ADICIONAL														
TRANSFERÊNCIA														
SUB-TOTAL														
AJ. CUSTO														
13º SALÁRIO													2.238.798	
SALÁRIO-FAMÍLIA	8.328	8.328	8.328	8.328	16.656	16.656	33.312		16.656	16.656	30.000			
TOTAL DOS PROVENTOS	1.273.733	1.273.733	1.273.733	1.273.733	1.285.061	1.285.061	4.510.407		2.255.454	2.255.454	2.268.798			
IAPAS	113.886	113.886	113.886	113.886	110.723	17.923	402.484		201.492	201.492	195.895			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			48.181											
SEG. BOA VISTA	5.352	5.352	5.352	5.352	5.352	5.352	10.704		5.352	5.352	5.352			
PENSÃO ALIMENTÍCIA														
SUB-TOTAL														
IMPOSTO DE RENDA	47.586	47.586	47.586	47.586	48.093		180.386		80.193	80.193	99.008			
ASPENAT														
ANULAÇÃO DE PROVENTOS														
FASC														
ADIANT. SALARIAL														
A.S. CODENAT	8.328	8.328	8.328	8.328	16.656	16.656	33.312		16.656	16.656	16.656			
D.B. / A.S.C.										223.600	398.000			
FALTA			40.151	210.900			1.054.500							
TOTAL DE DESCONTOS														
LÍQUIDO A RECEBER	1.073.581	1.073.581	1.073.581	897.621	1.101.237	1.101.237	3.403.252		1.951.696	1.798.026	1.553.752			

14/14

Ficha Financeira

A partir de	Venc. padrão	Gratif.	Outros	Nome. VICENTE DE ARRUDA MARTINS	Data da admissão 1º 02 / 84	Grupo Nº								
				Profissão.	Classe:	Dep. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>								
				Cargo: MOTORISTA	Nível: 10	Matrícula N.º								
				Exercicio. 1.985	N. Dep. Econ. Imp. Renda Cr\$									
				Lotação. DIRAF.	N. Dep. Econ. Sal. Família Cr\$									

ESPECIFICAÇÕES	Jan.	Fev.	Març.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	13.º Sal.	TOTAL
Salário	707,163	707,163	707,163	707,163	707,163	707,163	567,852	1.275,015	1.275,015	1.275,015	1.275,015	1.275,015		
Gratificação	245,000	245,000	245,000	245,000	245,000	245,000	255,000	500,000	500,000	500,000	500,000	500,000		
Representação														
Horas Extras														
Insalubridade														
Dif. Salário														
Diárias														
Férias						952,63								
Adicional														
Transferência														
SUB-TOTAL														
Aj. Custo														
13.º Salário													1.775,015	
Salário Família	832,8	832,8	832,8	832,8	832,8	832,8	-	16,656	16,656	16,656	30,000			
TOTAL DOS PROVENTOS	715,491	760,491	715,491	760,491	715,491	715,491	822,852	1.791,671	1.791,671	1.791,671	1.805,015	1.775,015	1.775,015	
IAPAS	61,877	85,694	85,694	85,694	85,694	85,694	63,942	159,251	159,251	159,251	150,876	150,876		
Contribuição Sindical														
Seg. Boa Vista		3,200	3,200	3,200	3,200	3,200	-	3,200	3,200	3,200	3,200	3,200		
Pensão Alimentícia														
SUB-TOTAL														
Imposto de Renda														
Aspemat														
Anulação de Proventos														
FASC														
Adiant. Salarial														
A.S. Codemat	832,8	832,8	832,8	832,8	832,8	832,8	-	9,563	9,563	9,563	9,563	9,562		
D.B. / A.S.C.														
TOTAL DE DESC.														
LIO. A RECEBER	642,20	763,269	642,20	763,269	642,20	642,20	752,910	1.614,157	1.614,157	1.614,157	1.641,336	1.611,377	1.275,015	

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. nº 03.474.053/0001-32, estabelecida em Cuiabá, no Centro Político Administrativo - Bloco G.P.C., adiante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretoria abaixo assinado, e o SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, Topógrafo C.I.C. nº 107.007.571-04 R.G. - nº 093.170, residente a Rua 11 de Junho nº 112 - Varzea Grande - Mato Grosso, adiante designado Contratado, fica justo e Contratado o seguinte :

1 - O CONTRATADO trabalhará para a Empresa nas funções de Topógrafo, lotado no Escritório de Pontes e Lacerda, obrigando-se assim, a fazer os serviços afectos a profissão bem como os que vierem a ser objecto de certas avisos ou ordens dentro da natureza de sua função.

2 - O CONTRATADO receberá pontualmente os seus salários os e mais tardar até os 05 (cinco) dias uteis subsequentes ao período vencido, nos termos do parágrafo único do artigo 459 da C.L.T. na base de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros) por mês.

3 - Os recursos para atender este compromisso são os previstos no orçamento da CODEMAT pela despesas de manutenção e custeio.

4 - A CONTRATANTE descontará dos salários do contratado não só o que é de Lei ou de convenção coletiva ou o que por elas for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos porventura causados pelo contratado, por dolo, nos termos do parágrafo único do artigo 462 da C.L.T.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
DADOS PESSOAIS

Nº DA MATRÍCULA

4 - ANOTAÇÕES

2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO				4 - ANOTAÇÕES		
RG Nº 093.170		DATA 22 / 11 / 77	SÉRIE	DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT				25.07.88	TOPOGRAFO NIVEL 18	44.021,00
CART. PROF. Nº 23.797	SÉRIE 182a / M / T	DATA EXP.		01.07.88	REAJUSTE SALARIAL N-18	54.082,00
CART. DE RESERVA Nº 30a	CATEGORIA 799073	REG. MILITAR		01.07.88	REAJUSTE SALARIAL N-18	66.442,00
TÍTULO Nº 18498318/21	ZONA 020	SEÇÃO 0029	ESTADO MT	01.07.88	REAJUSTE SALARIAL N-18	84.200,00
CPF Nº 107.007.571/04	PASEP Nº 1.700.332.273-9			01.07.88	REAJUSTE SALARIAL N-18	106.704,00
4 - DADOS FUNCIONAIS				01.11.88	REAJ. SAL. N.18, RES. 029/88	135.223,00
DATA DA ADMISSÃO 25.07.88		FUNÇÃO TOPOGRAFO		01.12.88	REAJ. SAL. N.18, RES.30/88	141.169,00
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS		01.12.89	Reajuste Salarial N-18 Res. 01/89	177.944,00
4 - ANOTAÇÕES				01.01.89	Reajuste Salarial N-18 Res. 03/89	224,29
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	01.03.89	Reajuste Salarial N-18 Res. 05/89	330,58
25.07.88/89				01.05.89	Reajuste Salarial N-18 Res.11/89	438,43
25.07.89/90				01.06.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.15/89	646,39
				01.07.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.15/89	826,57
				01.08.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.20/89	1.460,55
				01.09.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.21/89	2.028,11
				01.10.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 Res.25/89	2.892,05
				01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.29/89	4.152,19
				01.12.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.30/89	5.751,72
				01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.01/90	8.692,90
				01.02.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.03/90	13.998,97
				01.03.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.04/90	23.942,16
				01.03.90	REAJUSTE SAL. N.18, RES. 06/90	24.187,42
				01.04.90	REAJUSTE SALARIAL N.18, RES.07/90	31.443,64
				01.05.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.10/90	37.732,37
				01.06.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.12/90	43.392,23

4 - ANOTAÇÕES. (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA, ETC)

Conforme CI nº 35/88, o servidor foi contratado para prestar seus serviços como TOPOGRAFO N-18, no Setor de Apoio Técnico, a partir de 25.07.88.

A partir de 01.07.88, passou a perceber o salário de Cz\$ 54.082,00 conf. Res. nº 21/88.

A partir de 01.08.88, passou a perceber o salário de Cz\$ 66.442,00 N-18 conf. Res. nº 22/88.

Conforme solicitação feita no Processo 2.388/88, o servidor se faz jus à contagem de tempo de serviço referente ao período de 07.06.81 à 20.03.86, perfazendo um total de 04 anos, 09 meses e 13 dias, para fins de perceber adicional de tempo de serviço com base na res. 02/79.

A partir de 1º.09.88, passou a perceber o salário de CZ\$ 84.200,00, conforme resolução 23/88.

A partir de 1º.10.88, passou a perceber o salário de CZ\$ 106.704,00, conf. res. 26/88.

Conforme solicitação contida no Proc. nº 3.890/90 de 20.09.90 seu pedido de Licença Premio foi Deferido devendo entrar em período de gozo a partir de 01.10.90 até 30.10.90

5 - O Horário de trabalho será das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00 hs às 18:00 hs, com intervalo de 02:00 hs, para refeição .

6 - A Vigência deste contrato será pelo prazo de 01(hum) ano a contar da data de sua assinatura .

7 - Findo o prazo constante do item 06 (seis), o contrato poderá ser rescindido sem obrigação de conceder-lhe aviso prévio ou renovar-se ambas as partes manifestarem .

8 - O CONTRATADO se beneficiará dos índices de variação salarial-com base no " INPC " .

9 - Se durante a vigência do presente contrato o contratado' *06308* der justo motivo para a dispensa, poderá esta efetivar-se sem o pagamento de indenização ou doação de aviso prévio .

10 - Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado, nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por meta a remuneração a que teria direito até o fim do prazo; se a rescisão for por parte do contratado, nas mesmas condições, fica ele obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do artigo 480 da C.L.T.

E por terem assim, *isto* o *justo* e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, diante das testemunhas a tudo presente .

CUIABÁ, (MT) 07 DE JUNHO DE 1.981

11/2 *[assinatura]* *[assinatura]* *U. D. N. M. M.*
CONTRATANTE

Vicente de Camargo Reis de Barros
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

[assinatura]
[assinatura]

Data da Admissão: 07.06.81

Classe:

Nível:

N. Dep. Econ. Imp. Renda

N. Dep. Econ. Sal. Família

Cr\$

Cr\$

Nome: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Profissão:

Cargo: TOPOGRAFO

Exercício: 1.983

Lotação: SUPERINTENDÊNCIA-GTE-PONTES E LACERDA

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
19.06.82	91.655,00	583	155,00
1º 82	130.639,00		
08.03.83	122.340,00		

OBSERVAÇÕES DO 1.º SEMESTRE DE 19

LÍQUIDO A RECEBER								
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTAIS
Salários		128.760,00	130.639,00	130.000,00	139.000,00		155.000,00	
Gratificações			21.000,00					
Representação								
Horas Extras						16.000,00		
Diárias						04.000,00		
Férias					139.000,00			
Sub-Total								
Salário Família				1.000,00	2.000,00			
Ajuda de Custo								
13.º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS					2.000,00	16.000,00	15.000,00	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.		11.000,00	11.000,00	12.500,00	12.000,00	14.100,00	14.000,00	
IPEMAT-DII		850,00						
Cont. Sindical				4.000,00				
Seguros		810,00	900,00	900,00	1.900,00		980,00	
Sub-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA						1.100,00		
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTAIS
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C								
A.A. CODEMAT								
Imp. Renda Ret. Font.								
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES					26,9			
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
GRUPO TRABALHO ESPECIAL	DIRETOR SUPERINTENDENTE		21/06/82	422/82

ASSUNTO Comunicação (f a z)

Em atendimento às CIS n.ºs. 444,445,446 e 447 do Setor de Pessoal, comunicamos a este, através de V.S.ª., que serão renovados os Contratos dos servidores abaixo discriminados por necessidade de serviço em Pontes e Lacerda.

- 01- Armindo Vitor da Silva. 12 meses
- 02- Marcino Vitor da Silva. 12 meses
- 03- Vicente do Carmo P. de Barros 06 meses
- 04- Juvenílio Vieira de Azevedo 06 meses

AO: D. A. F. para os devidos fins. em 23/6/82

ATENCIOSAMENTE.

PHILEMON BORGES DA SILVA

CHEFE DO G.T.E.

ENVIADA POR:
PHILEMON BORGES DA SILVA

DESTINADA A:
MARIO GOMES MONTEIRO

RECEBIDA:
EMI



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508-9509

Comunicação Interna

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	S. da CI
GRUPO DE TRAB. ESPECIAL	DIRETOR SUPERINTENDENTE	S/D	30/04/81	73/81

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Temos em vista a necessidade de contratação de pessoal para prestar serviços no escritório desta empresa que funcionará em Pontes e Lacerda, vimos solicitar de V.Sa., que autorize ao Setor de Pessoal a fazer a contratação das categorias de funcionários abaixo relacionadas, e, que no mais breve possível (após uma seleção na localidade), encaminharemos toda a documentação, sabendo que é o que necessitamos para o momento:

- 01 - 02 topógrafos
- 02 - 01 desenhista/calculista 3
- 03 - 01 datilógrafo
- 04 - 02 agentes administrativos 3
- 05 - 01 contínuo

Atenciosamente,

Philemon B. da Silva
Chefe do G.T.E.

ENVIADO POR:

Philemon B. da Silva

DESTINADA A:

Gabriel J.M. Muller

RECEB
EM:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Da: Diretoria da CODEMAT

À: Exm^o. Senhor:

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.

Senhor Secretário:

Tendo em vista que esta Superintendência terá a si, o encargo de executar regularização das Antigas Colônias do Estado, vem perante V.Exã., expor: -

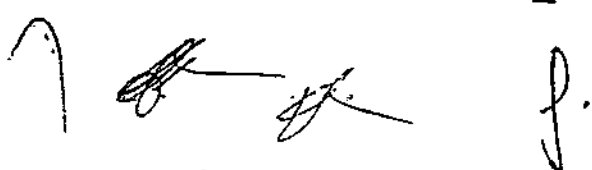
a)- Desde o início do exercício de 1980, estamos atuando nas localidades de Paranatinga, Pascoal Ramos, Alto Cioté, Antônio João, Figueira e outras, com um número insuficiente de servidores;

b)- Considerando que o Governo do Estado está empenhado em solucionar os problemas fundiários do Estado, propondo as soluções e determinando que a CODEMAT, através do G.T.E, as cumpra;

c)- Considerando que no momento, esta Superintendência está incumbida de regularizar o Município de Pontal e Lacerda, ocorrendo assim aumento de atribuições e a necessidade urgente de criarmos naquela localidade, uma estrutura básica para o desempenho normal do serviço a ser executado;

d)- Considerando que o trabalho de regularização de colônias, ou de titulação de áreas, é de caráter social, visando coibir desmandos em áreas que fatalmente gerariam tensão social, caracterizando um problema de segurança interna;

e)- Considerando que o aumento de serviço será gradativo, de conformidade com as tarefas determinadas por S.Exã. o Senhor Governador;

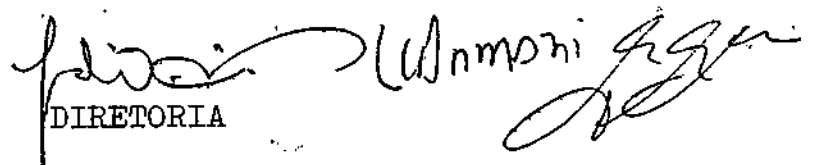


f)- Considerando à necessidade de novas contratações, e estando esta Empresa vedada pelo Decreto nº 939 de 06/04/81, vimos solicitar de V.Exã., seja submetida a presente justificativa a superior autorização de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, aplicando-se a todas as contratações o disposto no artigo 2º, letra a, combinado com o artigo 4º do referido Decreto, que vierem ser contratados para prestar serviços lotados no Grupo de Trabalho Especial;

g)- Finalmente, informamos que a CODEMAT dispõe de dotação para atender essas despesas sob o título "Regularização de Colônias e áreas de conflito social", Projeto 4501.03130671.124, valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

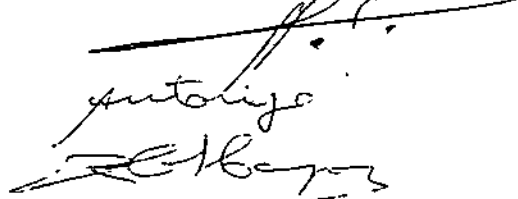
Certo de podermos contar com a costuma aquiescência de V.Exã., aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cuiabá, 13 de maio de 1981.


DIRETORIA

A superior consideração de Sua Excelência, o formador, com o
nosso agrado ao pedido de autorização para contratações de
auxiliares relacionados na C.T. 173/81 anexa, a que acrescentamos
1 (um) anexo com especificação em urbanismo.

Em 23/05/81


autorizo
26/5/81

serviços e a criação ou ampliação de quadros ou tabelas de empregos permanentes.

Art. 2º — O disposto neste Decreto não se aplica aos casos de:

- a) criação de novos serviços, ou de ampliação, nas áreas da educação, saúde e segurança;
- b) preenchimento de vagas no quadro permanente, através da transposição do quadro suplementar;
- c) substituição e por necessidade de serviço, desde que não haja aumento de despesa em relação ao pessoal em atividade.

Art. 3º — As exceções previstas nas letras a e c do artigo 2º, só serão admitidas depois de verificação de impossibilidade de remanejamento dos recursos humanos existentes nos quadros de pessoal da administração Estadual.

Art. 4º — As admissões, a título excepcional, só serão autorizadas pelo Governador do Estado, mediante parecer do Secretário de Administração.

Parágrafo Único — As solicitações encaminhadas ao Governador do Estado deverão conter minuciosa justificativa, a qual incluirá a indicação da existência de saldo nas dotações próprias de pessoal dos órgãos e entidades.

Art. 5º — Os contratos de trabalho pelo regime da CLT ou do Código Civil, remunerados através de convênios, excluem-se da proibição do Parágrafo Único do artigo 1º, desde que tenham sido firmados no ano de 1980 ou, que para sua renovação, tenham sido assegurados, como contrapartida do Estado, recursos no orçamento do corrente ano.

Artigo 6º — As admissões que se fizerem em desacordo ao disposto neste Decreto serão nulas de pleno direito, aplicando-se aos que as autorizarem o que determinar a legislação.

Art. 7º — As admissões permitidas nas exceções fixadas neste Decreto, só terão validade quando autorizadas pelo Governador do Estado e registradas na Secretaria de Administração.

Art. 8º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Abril de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVERIO DA SILVA

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO PAULO RITA CARVALHO DE ATHAYDE

EZIO FRANCISCO CALABRIA

ROMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DECRETO Nº 940 DE 06 DE ABRIL DE 1981

Abre no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão e novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, Item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º da Lei n.º 4.252 de 13 de novembro de 1980;

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão e novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

- 0400 - Tribunal de Justiça
- 0401 - Tribunal de Justiça
- 0401.02070212.003 - Manutenção do Tribunal de Justiça
- 3190 - Diversas Despesas de Custeio CR\$ 1.950.000,00
- 00 - Recursos Ordinários

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 3900 - Reserva de Contingência
- 3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
- 5000 - Reserva de Contingência CR\$ 1.950.000,00
- 00 - Recursos Ordinários

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 1981, 160º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

SALEM ZUGAIR

DECRETO Nº 941 DE 06 DE ABRIL DE 1981

Abre no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, Item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º da Lei n.º 4.252 de 13 de novembro de 1980;

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

- 0400 - Tribunal de Justiça
- 0401 - Tribunal de Justiça
- 0401.02070212.003 - Manutenção do Tribunal de Justiça
- 3250 - Transferências de Recursos Ordinários CR\$ 500.000,00
- 00 - Recursos Ordinários

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

- 0400 - Tribunal de Justiça
- 0401 - Tribunal de Justiça
- 0401.02070212.003 - Manutenção do Tribunal de Justiça
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CR\$ 500.000,00
- 00 - Recursos Ordinários

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 1981, 160º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

SALEM ZUGAIR

DECRETO Nº 942 DE 06 DE ABRIL DE 1981

Abre na Secretaria de Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, Item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º da Lei n.º 4.252, de 13 de novembro de 1980;

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria de Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

- 2000 - Secretaria de Fazenda
- 2001 - Secretaria de Fazenda
- 2001.03070212.128 - Manutenção da Secretaria de Fazenda
- 4120 - Equipamento e Material Permanente CR\$ 2.500.000,00
- 00 - Recursos Ordinários

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 2000 - Secretaria de Fazenda
- 2001 - Secretaria de Fazenda
- 2001.03080302.034 - Programação e Coordenação de Arrecadação e Fiscalização
- 3113 - Obrigações Patronais CR\$ 2.500.000,00
- 00 - Recursos Ordinários

CONVENIO ICM 01/81

Restabelece temporariamente a Cláusula quarta do Convênio ICM 35/77 e dispõe sobre estorno do ICM nas exportações de carne suína.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 31 de março de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira — Fica restabelecida a Cláusula quarta do Convênio ICM 35/77, de 07.12.77, com a seguinte redação:

Cláusula quarta — Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno de crédito do ICM, relativamente às saídas para o exterior, ocorridas até 31.12.81, de miúdos e de carnes de bovinos, congeladas ou preparadas.

Cláusula segunda — Nas saídas para o exterior, realizadas até 31.12.81 pelo respectivo fabricante, de miúdos e de carne de suínos, congeladas ou preparadas, será exigido o estorno apenas do ICM equivalente ao crédito presumido concedido pela Cláusula oitava do Convênio ICM 77, de 07.12.77.

Cláusula terceira — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retendo a 1ª de janeiro de 1981 os efeitos da Cláusula primeira.

Brasília-DF, 31 de Março de 1981.

MINISTRO DA FAZENDA - ERNANE GALVEAS

ACRE - Flora Valladares Coelho

ALAGOAS - José Thomaz da Silva Nonô Netto

AMAZONAS - Onias Bento da Silva Filho

BAHIA - Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz

CEARA - Ozias Monteiro Rodrigues

DISTRITO FEDERAL - Fernando Tupinambá Valente

ESPIRITO SANTO - Orestes Secomandi Sonaghet

GOIAS - Ibsen Henrique de Castro

MARANHAO - Antonio José Costa Brito

MATO GROSSO - Salem Zugair

MATO GROSSO DO SUL - Wilson Coutinho

MINAS GERAIS - Márcio Manoel Garcia Villela

PARA - Clóvis de Almeida Mácota

PARAIBA - Marcos Ubratan Guedes Pereira

PARANA - Edson Neves Guimarães

PERNAMBUCO - Everaldo de Almeida Maciel

PIAUÍ - José Arimatéia Martins Magalhães

RIO DE JANEIRO - Heitor Brandon Schiller

RIO GRANDE DO NORTE - Otacílio Silva da Silveira

RIO GRANDE DO SUL - Mauro Knijnik

SANTA CATARINA - Ivan Oreste Bonato

SÃO PAULO - Afonso Celso Pastore

SERGIPE - Antonio Manoel de Carvalho Dantas

CONVENIO ICM 02/81

Dispõe sobre a renovação e ampliação da autorização contida no inciso II do Convênio ICM 2/78, de 21 de março de 1978.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 31 de março de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula única — Fica revallada e ampliada para o exercício de 1979, a autorização contida no inciso da Cláusula primeira, do Convênio ICM 2/78, de 21 março de 1978.

Brasília-DF, 31 de março de 1981.

MINISTRO DA FAZENDA - ERNANE GALVEAS

ACRE - Flora Valladares Coelho

ALAGOAS - José Thomaz da Silva Nonô Netto

AMAZONAS - Onias Bento da Silva Filho

BAHIA - Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz

CEARA - Ozias Monteiro Rodrigues

DISTRITO FEDERAL - Fernando Tupinambá Valente

ESPIRITO SANTO - Orestes Secomandi Sonaghet

GOIAS - Ibsen Henrique de Castro
 MARANHÃO - Antonio José Costa Brito
 MATO GROSSO - Salem Zugair
 MATO GROSSO DO SUL - Wilson Coutinho
 MINAS GERAIS - Márcio Manoel Garcia Villela
 PARA - Clóvis de Almeida Mácota
 PARAIBA - Marcos Ubratan Guedes Pereira
 PARANA - Edson Neves Guimarães
 PERNAMBUCO - Everaldo de Almeida Maciel
 PIAUI - José Arimatéia Martins Magalhães
 RIO DE JANEIRO - Heitor Brandon Schiller
 RIO GRANDE DO NORTE - Otacílio Silva da Silveira
 RIO GRANDE DO SUL - Mauro Knijnik
 SANTA CATARINA - Ivan Oreste Bonato
 SÃO PAULO - Afonso Celso Pastore
 SERGIPE - Antonio Manoel de Carvalho Dantas

DECRETO Nº 938 DE 06 DE ABRIL DE 1981

Decreto de interesse social para efeito de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e com fulcro no item IV do Artigo 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e,

CONSIDERANDO a existência de inúmeros posses na área a ser expropriada, com habitações construídas, já constituindo o imóvel núcleo residencial com inúmeras famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar o uso da propriedade ao bem estar social,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica declarado de interesse social para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras situada no perímetro urbano do Município de Cuiabá, no local denominado Bairro Santa Izabel, com 436.275,00 m2; situada com a frente para a Avenida Miguel Sutil, a Oeste da malha urbana e aproximadamente a 13 km do Centro da Cidade de Cuiabá.

Artigo 2º — A referida área se destina à aplicação do Programa "PROMORAR" pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso — COHAB-MT, com recursos no Banco Nacional da Habitação, possibilitando o assentamento definitivo dos atuais ocupantes da área e solução de outros problemas análogos.

Artigo 3º — A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Artigo 4º — Caberá à Secretaria de Interior e Justiça do Estado de Mato Grosso, tomar todas as providências legais que se tornarem necessárias para a execução deste Decreto.

Artigo 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguas, em Cuiabá-MT, 06 de abril de 1981, 160º da Independência e 93º da República.
 FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

DECRETO Nº 939 DE 06 DE ABRIL DE 1981

Veda a admissão de Servidores pelos Órgãos da Administração Direta do Estado, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias e Fundações Instituídas pelo Poder Público, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.267, de 16 de Dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica vedada nos órgãos de Administração Direta, nas entidades da Administração Indireta e nas Fundações mantidas, total ou parcialmente, pelo Estado, a admissão de pessoal, a qualquer título, exceto nos casos explicitamente fixados neste Decreto.

Parágrafo Único — Incluem-se na proibição a ampliação de mão-de-obra indireta, quer mediante convênio, quer através de firmas particulares de prestação de

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

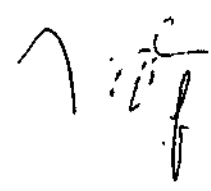
Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. nº 03.474.053/0001-32, estabelecida em Goiabá, no Centro Político Administrativo- Bloco G.P.C., adiante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretoria abaixo assinado, e o SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, Topógrafo C.I.C. nº 107.007.571-04 R.G. - nº 093.170, residente à Rua 11 de Junho nº 112- Varzea Grande- Mato Grosso, adiante designado Contratado, fica justo e Contratado o seguinte :

1 - O CONTRATADO trabalhará para a Empresa nas funções de Topógrafo, lotado no Escritório de Pontes e Lacerda, obrigando-se assim, a fazer os serviços afectos a profissão bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens dentro da natureza de sua função .

2 - O CONTRATADO receberá pontualmente os seus salários os mais tardar até os 05 (cinco) dias uteis subsequentes ao período vencido, nos termos do parágrafo único do artigo 459 da C.L.T. na base de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros) por mês .

3 - Os recursos para atender este compromisso são os previstos no orçamento da CODEMAT pela despesas de manutenção e custeio.

4 - A CONTRATANTE descontará dos salários do contratado não só o que é de Lei ou de convenção coletiva ou o que por elas for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos porventura causados pelo contratado, por dolo, nos termos do parágrafo único do artigo 462 da C.L.T .



5 - O Horário de trabalho será das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00 hs às 18:00 hs, com intervalo de 02:00 hs, para refeição .

6 - A Vigência deste contrato será pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de sua assinatura .

7 - Findo o prazo constante do item 06 (seis), o contrato poderá ser rescindido sem obrigação de conceder-lhe aviso prévio ou renovação se ambas as partes manifestarem .

8 - O CONTRATADO se beneficiará dos índices de variação salarial com base no " INPC " .

9 - Se durante a vigência do presente contrato o contratado der justo motivo para a dispensa, poderá esta efetivar-se sem o pagamento de indenização ou doação de aviso prévio .

10 - Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado, nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade a remuneração a que teria direito até o fim do prazo; se a rescisão for por parte do contratado, nas mesmas condições, fica ele obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do artigo 480 da C.L.T.

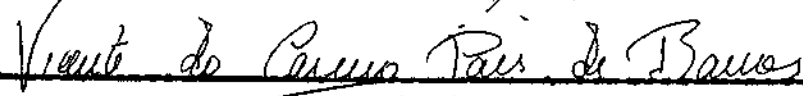
E por terem assinado o contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, diante das testemunhas a tudo presente ,

02106/82

CUIABÁ, (MT) 07 DE JUNHO DE 1.981

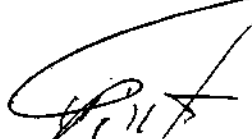
  

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS :





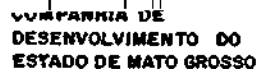
FICHA FINANCEIRA.

GRUPO Nº	
D E P.	
MATRICULA Nº	
Data de Admissão: 07.06.81 a	
Classe: 07.06.82	
Nível:	
N. Dep. Econ. Imp. Renda - Cr\$	
N. Dep. Econ. Sal. Família - Cr\$	

Nome: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
Profissão: TOPOGRAFO
Cargo: TOPOGRAFO
Exercicio: 1.981
Lotação: GTE= SUPERINTENDÊNCIA =ESC. PONTES E LACERDA

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
07.06.81	45.000,00		

2º SEMESTRE 19		JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		41.016,00	39.695,00	39.695,00	41.016,00	41.016,00	41.016,00	26.250,00
PROVENTOS GERAIS		JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
Salários		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Sub - Total		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	
Salário Família								
Ajuda de Custo								
13º Salário								26.250,00
TOTAL DOS PROVENTOS)		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	26.250,00
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
IPEMAT-Cont.		3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	
ASPEMAT								
Cont. Sindical								
Seguros		384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		3.984,00	3.984,00	3.984,00	3.984,00	3.984,00	3.984,00	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
BEMAT S/A	Cons.							
	Saldo							
Adiantamentos	Cons.							
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
A.A. CODEMAT								
SUB TOTAL								
Imp. Rend. Ret. Font.			1.321,00	1.321,00	-	-	-	
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES			1.321,00	1.321,00	-	-	-	
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								



Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: VICENTE DO CARLOS PAES DE BARROS	DATA DA ADMISSÃO: 07/06/81	GRUPO Nº						
				PROFISSÃO:	CLASSE:	DEP. <table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>						
01.01.86	4.239,164			CARGO: TOPOGRAFO	NÍVEL: 17	MATRÍCULA Nº						
				EXERCÍCIO: 1.986	N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr\$							
				LOTAÇÃO: CASA CIVIL	N. DEP. ECON. SAL FAMÍLIA Cr\$							

[illegible]

**Companhia Matogrossense de Mineração
Metamat**

Agenda Tributária – Setembro / 2015

Dia da Semana	Data de Vcto.	Tributos	Código Dart/GPS	Período de Apuração Fato Gerador
SEX	04	CAGED – Internet	-	Agosto / 2015
SEX	04	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (FGTS)	-	Agosto / 2015
TER	08	Empregado Doméstico - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep (GPS)	1600	Agosto / 2015
TER	08	IRRF - Trabalhador Doméstico Assalariado	0561	Agosto / 2015
QUI	10	GPS – Remessa da Cópia ao Sindicato	-	Agosto / 2015
TER	15	EFD-Contribuições (PIS/COFINS)	-	Julho / 2015
TER	15	EFD-ICMS	-	Agosto/2015
TER	15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep (GPS)	1007	Agosto / 2015
SEX	18	Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (COFINS, PIS, CSLL)	5952	Agosto / 2015
SEX	18	IRRF Trabalho Assalariado (exceto doméstico) IRRF Trabalho sem vínculo empregatício IRRF Serviços prestados por PJ	0561 0588 1708	Agosto/2015
SEX	18	ISSQN (Substituição Tributária)	-	Agosto / 2015
SEX	18	INSS Empresas em geral - CNPJ	2100	Agosto/ 2015
TER	22	DCTF Mensal	-	Julho / 2015
SEX	25	PIS/PASEP Não Cumulativa COFINS Não Cumulativa	6912 5836	Agosto / 2015
QUA	30	DARF Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009	1136/1194	Setembro/2015
QUA	30	Relatório Prestação de Conta Mensal – TCE MT	-	Agosto / 2015
QUA	30	ECF-DIP Ano Base 2014	-	2014
QUA	30	Salários (Servidor Público Estadual – MT)	-	Setembro/2015

CONFIG.DA IMPRESSORA(3/3)

HL-5350DN series NoSr.=LOJ849283

<NETWORK CONFIGURATION>>

<Node Type> Brother NC-6800h, Ethernet 10/100BASE-TX
<Node Firmware Ver.> Firmware Ver. 1.04 (10.07.30)
<MAC Address> 00-1b-a9-61-e4-ce
<Node name> CEDCA

<Active services> BRN001BA961E4CE
BINARY_P1
TEXT_P1
POSTSCRIPT_P1
PCL_P1
BRN001BA961E4CE_AT

<Protocols>

TCP/IP	Enabled	IPv6	Disabled
NetBIOS/IP	Enabled	APIPA	Enabled
LegacyAuth	Enabled	WebBasedManagement	Enabled
Telnet	Enabled	SNMP	Enabled
LDAP	Enabled	Raw Port	Enabled
IPP	Enabled	WebServices	Enabled
POP3/SMTP	Enabled	FTP	Enabled
TFTP	Enabled	mDNS	Enabled
LLMNR	Enabled	LLTD	Disabled

<IP Settings>

IP Address 172.16.112.241 (set manually)
Subnet Mask 255.255.252.0
IP Gateway 172.16.112.1
Boot Method STATIC
Boot Tries 3
IP Filter Disabled

GW Timeout (sec) 5
DNS Address Config STATIC
Primary DNS Server 172.16.43.1
Secondary DNS Server 0.0.0.0

<NetBIOS Name> CEDCA
<WINS Address Config> AUTO
<Primary WINS Server> 0.0.0.0
<Secondary WINS Server> 0.0.0.0

<Printer Mail Address> brn001ba961e4ce@example.com
<SMTP Server> 0.0.0.0
<SMTP Port> 25
<POP3 Server> 0.0.0.0
<POP3 Port> 110

<mDNS Service Name> Brother HL-5350DN series

<WebServices Name> Brother HL-5350DN series [001ba961e4ce]

<Certificate>
Status None

<SNMP Settings>
Communication Mode v1/v2c(RW)

<Ethernet Link Mode> Auto
<Ethernet Link Status> Link OK, 100baseTX FDX #Link drops=0

<Network Statistics>
Packets Received 530295
Bad Packets Received 0
Receiver overruns 0
Packets Transmitted 29702
Transmit packet fail 0
Packet Collisions 0



Windows

Página de teste da impressora

Parabéns!

Se você pôde ler estas informações, é sinal de que instalou corretamente Brother HL-5350DN em GEOLOGIA07.

As informações abaixo descrevem o driver de impressora e as configurações de porta.

Horário de envio:	08:34:07 24/09/2015
Nome da máquina:	GEOLOGIA07
Nome da impressora:	Brother HL-5350DN series Printer
Modelo da impressora:	Brother HL-5350DN
Suporte para cores:	Não
Nome da(s) porta(s):	WSD-66346fb1-92d6-4825-9586-38ecf23a79a4.0069
Formato dos dados:	RAW
Nome de compartilhamento:	
Local:	
Comentário:	
Nome do driver:	UNIDRV.DLL
Arquivo de dados:	BRH535DN.GPD
Arquivo de configuração:	UNIDRVUI.DLL
Arquivo de ajuda:	UNIDRV.HLP
Versão do driver:	6.00
Ambiente:	Windows x64

Arquivos adicionais usados por este driver:

C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\BRUNI23A.INI	
G:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\BRURD23A.DLL (fb1_dox_dev_ihvs.080614-2159))	(1, 0, 4, 0
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\BRUUI23A.DLL (fb1_dox_dev_ihvs.080614-2159))	(1, 0, 4, 0
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\UNIRES.DLL (win7_rtm.090713-1255))	(6.1.7600.16385
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDNAMES.GPD	
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDQTYPE.GDL	
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDSCHM.GDL	
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDSCHMX.GDL	

Este é o fim da página de teste da impressora.



RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECOMENDAÇÃO 02/2015

PRÁTICA DO COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DENTRO DOS ÓRGÃOS, AINDA QUE FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

A Lei Complementar nº 112, publicada em 01 de julho de 2002, que instituiu o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso, estabelece que o exercício de cargo público exige conduta compatível com os princípios da moral individual, social e funcional.

Nórmãs de conduta éticas instituídas pelo Código de Ética, norteiam o comportamento a ser seguido pelos servidores. O regramento ético é aplicável a todos os servidores públicos, que prestam serviços ao Estado de Mato Grosso, incluindo efetivos, comissionados, temporários e estagiários. A Lei exige que os servidores públicos atuem de forma ética na execução de suas atividades, uma vez que as mesmas afetam a vida de cidadãos, empresas, cidades, Estado e até mesmo do País.

Todos os servidores e gestores no exercício de suas atividades profissionais têm o dever de conhecer, manter-se atualizado e cumprir as disposições contidas no Código de Ética, bem como os dispositivos legais e os normativos. Eventuais descumprimentos de dispositivos legais e de normativos contidos no Código de Ética devem ser prontamente comunicados.

O servidor público deve possuir a capacidade para atuar de forma consciente, respeitando a diversidade em todas as formas em um ambiente democrático, que depende de sua preparação para desempenhar bem suas atividades. Essa preparação envolve a internalização de alguns valores que orientam a ação do serviço público, como a ética, os parâmetros sociais, culturais e políticos para decisões, o reconhecimento e o respeito à diversidade e a responsabilização para pautar a gestão pública por princípios de equidade, democracia e defesa do bem comum.

O cumprimento do Código de Ética depende do desempenho de cada servidor, que deve seguir padrões éticos pelos quais é incentivado e responsabilizado. Esses padrões orientam os servidores a:

- 1) Agir com ética, transparência e simplicidade;
- 2) Respeitar a dignidade, a integridade, a privacidade dos cidadãos e colegas;



RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- estaduais;
- 3) Cumprir as leis, as normas e os regulamentos
 - 4) Preservar o patrimônio e a imagem do Estado;
 - 5) Atuar com responsabilidade;

O Decreto nº 1956, de 11 de novembro de 2013, que criou o Conselho de Ética Pública do Estado de Mato Grosso, no artigo 2º, inciso VI, institui que uma das competências do Conselho é: zelar pelo cumprimento dos princípios e das regras éticas e pela transparência das condutas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

A responsabilidade ética decorre da necessidade do cumprimento dos princípios éticos, em especial, os dos estabelecidos no Código de Ética do servidor público estadual. Objetivando o cumprimento de suas competências, o Conselho de Ética do Estado, elaborou a presente recomendação, que versa sobre a Comercialização de produtos e serviços no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

Comércio Interno – Venda ou oferta de produtos e serviços não oferecidos pelo Estado, como por exemplo: comidas, bebidas, roupas, artesanatos, jóias, títulos de clubes, seguros, rifas, planos de saúde e demais serviços ou produtos.

Dessa forma, a comercialização de produtos, materiais e prestação de serviços particulares, dentro dos órgãos, é atividade que não deve ser executada, por parte dos servidores públicos estaduais.

Ademais, a prática do comércio em repartição pública constitui em ato ilícito. Comercializar no ambiente de trabalho para aumentar a sua renda configura transgressão às normas e princípios da administração pública e os servidores que compram, incentivam a comercialização, estando passíveis de sanções.

Os servidores que por ventura exercerem atividades comerciais, deverão fazê-lo fora de suas dependências e do horário de expediente do trabalho, e ainda, devem ser leais aos princípios éticos e às normas que regulam seu cargo.

Por todo o exposto, recomenda-se aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso:

- 1) Buscar não comercializar e incentivar a comercialização de produtos e serviços de qualquer natureza, na forma de atividade paralela e contínua, nas dependências do Órgão ou Entidade;



RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2) Orientar os vendedores a oferecer seus produtos e serviços fora das dependências e do horário de expediente.

3) Não permitir a venda de mercadorias, por parte de pessoas estranhas, nas dependências dos Órgãos ou Entidades;

4) Realizar no decorrer do expediente, as funções para as quais foi designado, não exercendo atividades paralelas que prejudiquem suas atividades profissionais;

5) Proteger o ambiente profissional de eventuais desentendimentos decorrentes de insatisfação oriundas de comércio interno;

6) Evitar que relações comerciais possam ser forçadas por abuso de poder;

7) Orientar os servidores de acordo com o Código de Ética quando se deparar com qualquer situação de comércio interno;

8) Submeter à Comissão de Ética, todas as situações de comercialização de produtos que venham a ocorrer dentro dos órgãos;

O servidor tem o dever e a obrigação de zelar plenamente pela sua carreira, resguardando os seus direitos e cumprindo suas obrigações dentro dos padrões éticos e morais, ciente de que nada justifica o erro consciente e premeditado.

O servidor deve responder pelas consequências da autorização de entrada de pessoas estranhas nas dependências para comércio de qualquer natureza.

Pode dizer-se, também, que a imagem do servidor público sofre grandes impactos, já que ele é questionado pela sociedade e pelos seus colegas quanto à sua responsabilidade, honestidade e conduta ética no trabalho.

Em suma, o Código de Ética determina que conceitos básicos de direitos e deveres dos servidores sejam cumpridos, que não se admita erros e que estes conceitos sejam conhecidos na íntegra, antes de serem aplicados. Estabelecido o Código de Ética, cada servidor passa a subordinar-se sob pena de incorrer em transgressão, punível pelo órgão competente, incumbido de fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2015.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail:

seetica@gestao.mt.gov.br ou (65) 3613-3717

rescisão de contrato de trabalho

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053/0001-32

CL. DE DESENVOLVIMENTO DO EST.
TA TO DE MAT. - C. DE MAT.

- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☒ OPTANTE
☐ POR ACORDO
☐ NÃO OPTANTE
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Empresa **CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**

Endereço **PALÁCIO PALAQUAS - CPA**

Atividade **DESENVOLVIMENTO**

CGC/MF
nº **03 474 053/0001-32**

Matrícula
no IAPAS

Nº da CTPS

Nome do empregado **VICENTE DO CARMO PAES DE MENEZES**

182

Registro nº **1.507**

Cargo **TOPOGRAFO**

Admissão em **07 / 06 / 81**

Desligamento

Aviso Prévio

Declaração de Opção

Em **20 / 03 / 84**

Em **20 / 03 / 86**

Em **07 / 06 / 81**

Maiores Remuneração Cr\$ **4.192,73**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cr\$ **FGTS**
Aviso Prévio..... Cr\$ **4.192,73**
13º Salário..... **04/12** Cr\$ **1.397,56**
Salário - Família..... Cr\$
Férias Vencidas..... Cr\$
Férias Proporcionais..... **11/12** Cr\$ **3.843,19**
Prejudicado 14/65..... **20 dias** Cr\$ **2.795,20**
Prejudicado 20/66..... **sal. fev.** Cr\$ **4.239,26**
Saldo de Salários..... **janeiro** Cr\$ **em solta**
Lei Nº 6708/79 - Art. 9º Cr\$
Cr\$
Cr\$

Comissões..... Cr\$
Horas Extras..... Cr\$
Gratificação..... Cr\$
Ad. Periculosidade..... Cr\$
Ad. Insalubridade..... Cr\$
Ad. Noturno..... Cr\$
FGTS - Quitação..... Cr\$ **335,42**
FGTS - mês anterior..... Cr\$ **678,27**
FGTS - 13º Salário..... Cr\$ **111,80**
Artigo 22..... Cr\$
FGTS - 10% s/ Cr\$ **112,55**
FGTS - 10% s/ Cr\$ **1.203,63**
TOTAL-BRUTO..... Cr\$ **18.909,61**

DESCONTOS

Previdência..... Cr\$ **626,10**
Previdência 13º Salário..... Cr\$ **52,76**
Adiantamentos..... Cr\$
IRF..... Cr\$ **506,77**
Cr\$

10.600,99
TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ **17.723,98**

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **17.723,98 (Dezessete mil, setecentos e vinte e três cruzados e noventa e oito centavos)**

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____, contra o banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Data

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
☒ Rescisão (em 4 Vias);
☐ Livro ou Fichê Registro de Empregados - LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
☐ Procuração;
☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro.....

Livro.....

Folha.....

Empregado

- CODEMAT

Assinatura Empregadora - Presença

Maria Amélia P. Albuquerque

Assinatura do Responsável em Caso de Emprego Menor

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

CIA. D.
TAMCO D.

CEP 78.000

CHAMA

MA

NS

EMPRESA

Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -

ENDEREÇO

Palacio Paqueta - CPA -

ATIVIDADE

Desenvolvimento

CGC/MF N.º

03474053/0001-32

MATRÍCULA NO INPS

EMPREGADO

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

N.º DA CTPS

23.797

SÉRIE

1828

REGISTRO N.º

1.507

CARGO

Topógrafo

ADMISSÃO

EM 07 / 06 / 19 81

DESLIGAMENTO

EM 20 / 06 / 19 84

AVISO PRÉVIO

EM - / - / 19 -

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 07 / 06 / 19 81

MAIOR REMUNERAÇÃO

CR\$ 744.033,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos	Cr\$	FGTS	Comissões.....	Cr\$
Aviso Prévio 07/12	Cr\$	744.033,00	Gratificação.....	Cr\$
13.º Salário.....	Cr\$	434.019,00	Ad. Periculosidade.....	Cr\$
Salário-Família.....	Cr\$	4.859,00	Ad. Insalubridade.....	Cr\$
Férias Vencidas.....	Cr\$	744.033,00	Ad. Noturno.....	Cr\$
Férias Proporcionais 01/12	Cr\$	62.003,00	FGTS - Quitação.....	Cr\$ 39.682,00
Prejuízo 14/65.....	Cr\$		FGTS - mês anterior.....	Cr\$ 36.409,00
Prejuízo 20/66.....	Cr\$		FGTS - 13.º Salário.....	Cr\$ 34.722,00
Saldo de Salários.....	Cr\$	496.022,00	FGTS - 10% s/ Cr\$.....	Cr\$ 7.609,00
Horas Extras.....	Cr\$		FGTS - 10% s/ Cr\$.....	Cr\$ 94.200,00
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º.....	Cr\$		Artigo 22.....	Cr\$
	Cr\$		TOTAL BRUTO.....	Cr\$ 2.697.591,00

DESCONTOS

Previdência.....	Cr\$	123.696,00 (1.302.058,00x9.5%)		
Previdência 13.º Salário.....	Cr\$	20.322,00 (2.709.589,00x0.75%)		
Adiantamentos.....	Cr\$			
FASC.....	Cr\$	102.000,00		
	Cr\$			
	Cr\$			Cr\$ 246.018,00
			TOTAL LÍQUIDO.....	Cr\$ 2.451.573,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 2.451.573,00

(Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Cruz
zeiros)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º..... contra o Banco.....

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá-MT., 20 de junho de 19 84

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para movimentação de Conta Vinculada (LAVI);
- ☐ Pedido de Despesa (3 vias);
- ☒ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - (L.E. CODEMAT);
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐
- ☐

PARA USO DA

REPARTIÇÃO

REGISTRO

Registro

Registro

Registro

Registro

Registro

Registro

Registro

Registro

EMPREGADO

EMPREGADORA-REPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Benedito S. Barreto
Tm. Adm.

Sup. da E. e S. Sousa
Chefe da E. e S. Sousa